



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (uma) caixa de som portátil com 02 (dois) microfones integrados para o setor de Coordenação de Saúde, da Secretaria de Saúde para o uso em ações em saúde para divulgação das Práticas Integrativas Complementares (PICS). Este equipamento será usado durante o tratamento das integrativas em saúde e uso nos grupos terapêuticos continuados.

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	10.261	<p>Caixa de Som Portátil Amplificada com Microfones Sem Fio Integrados</p> <ul style="list-style-type: none">• Caixa acústica portátil amplificada;• Potência mínima de saída de 100 W RMS;• Sistema composto por:<ul style="list-style-type: none">• No mínimo 01 woofer de 6,5”;• 01 tweeter ou equivalente;• Sistema integrado com 02 microfones sem fio;• Operação simultânea dos microfones sem interferências perceptíveis;• Alcance mínimo de 30 metros sem obstáculos;• Tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior;• Entrada USB com reprodução de arquivos MP3;• Entrada auxiliar de áudio;• Bateria interna recarregável de íons de lítio;• Autonomia mínima de 15 horas em volume moderado;• Tempo máximo de recarga de 4 horas;• Alimentação bivolt automático;• Grau de proteção mínimo IPX4;• Cabo de alimentação com mínimo de 2 metros;• Manual do usuário em língua portuguesa;• Garantia mínima de 12 meses;• Assistência técnica autorizada no Brasil ou suporte técnico nacional.	UN	01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p65a0e6334c66d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. Estima-se que o valor unitário do produto seja de R\$ 1.461,90 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais, noventa centavos).

2.2. As especificações técnicas foram definidas com base em padrões usuais de mercado, visando assegurar desempenho mínimo necessário ao atendimento das atividades institucionais, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam às funcionalidades exigidas.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A referente aquisição de uma caixa de som amplificada, visando qualificar a ambiência do local de atendimento e garantir o atendimento para a realização de ações em saúde para a divulgação das Práticas Integrativas Complementares em Saúde (PICS) e durante o tratamento das Integrativas em saúde e uso nos grupos terapêuticos continuados. Essas ações serão realizadas em espaços fechados de órgãos públicos, como Centro do Idoso, CAPS, Centro Florescer, Centro da Fibromialgia, Secretaria de Saúde e demais postos de saúde da atenção primária.

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no SUS são tratamentos preventivos e terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, oferecidos gratuitamente em unidades básicas de saúde. Atualmente, o SUS reconhece e oferece 29 práticas, incluindo acupuntura, yoga, reiki e plantas medicinais (fitoterapia), focadas no cuidado integral e humanizado.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

c) Qualificação técnica (quando aplicável):

- Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Qualificação econômico-financeira (quando exigido):

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade, sendo exigida, quando obrigatória, certificação do INMETRO ou órgão regulador competente, bem como homologação da ANATEL para os sistemas de transmissão sem fio.

5.3. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. José Brambila, 40 – Bairro Vista Alegre / Cachoeirinha – RS – CEP: 94945-000, Telefone: (51) 3041-8697, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

5.5. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA, compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado;

6.3. A CONTRATADA deve tender as condições descritas no Termo de Referência, proposta de preços;

6.4. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer, a qualquer momento da vigência do processo licitatório, documentação atualizada, bem como esclarecimentos, quando solicitado;

6.6. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital em condições de conservação e apresentação, em embalagem original, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem in adequação de conteúdo e fracionamento de embalagens.

6.7. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal;

6.8. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento do preço previsto em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.3. Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o estipulado no descritivo, sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7.5. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A aquisição do item será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A entrega do produto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento pela empresa da Nota de Empenho.

8.3. O equipamento deverá ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. José Brambila, 40, Vila Vista Alegre – Cachoeirinha/ RS, CEP: 94945-000, Fone: (51) 3041-8650, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

8.4. O aceite/aprovação do(s) item(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP:

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão:

Gestor(a) da ARP / Contrato: Janaina Alexandra Cesnik

Portaria: 2128/2026

Setor/Departamento: Contratos

Contato Funcional: 3041 – 8679

Fiscal(is) da ARP / Contrato:

Nome: João Henrique Dobler Lima

Matrícula: 13854-3

Departamento/Setor: Vigilância Sanitária

Contato Funcional: 3041-8656

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 dias da entrega do objeto.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Processo de Licitação e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS bDE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

11.1. Conforme pesquisa de mercado descrita no objeto do presente Termo de Referência vislumbra-se possível, sob o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aspecto técnico e econômico.

11.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços realizadas em pesquisas de portais públicos, conforme cesta de preço e documentos em anexo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do Art. 156:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3. Descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

12.4. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº. 7589, de 2022.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 943

Orgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2106– Manutenção da Vigilância em Saúde e Sanitária

Elemento: 4.4.90.52000000000000 – Equipamentos e material permanente Vínculo: 16004502

Subelemento: 4.4.90.52.33.00.00.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO

Cachoeirinha, 16 de Junho de 2026.

Carolina Batista da Silva
Assessora de Controladoria e
Fiscalização
Portaria 1965/2026

Cristina Mesquita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria 013/2026

